



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano VII • Nº 1542

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Nº 159, de 30 de Abril de 2020** - Prorroga os prazos e as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no município de Ibipitanga, estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 161/2020, de 04 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão do chefe de segurança e apoio ao gabinete, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 162, de 04 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão da gerente administrativo do hospital municipal de Ibipitanga, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO Nº 159, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga os prazos e as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Ibipitanga, estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente:

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Ibipitanga – BA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



CONSIDERANDO disposições contidas na Portaria nº 188/GM-MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 19.635, de 14 de abril de 2020, altera o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, comarca de Macaúbas - BA;

CONSIDERANDO que o Município de Ibipitanga não tendo até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, contudo, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que cabe a todo cidadão colaborar com as autoridades sanitárias na prevenção e controle para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO, por fim, deliberação proferida por assembleia extraordinária do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Paramirim por vídeo conferência, realizada em 28 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares em todas as unidades de ensino integrantes da rede pública do município de Ibipitanga - BA, a partir da data de assinatura deste Decreto até o dia 30 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado ou revogado, a fim de evitar-se proliferação do COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer incumbida de proceder à adequação do Calendário Escolar do ano de 2020 e adotar medidas pertinentes, inclusive para não comprometer os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão das feiras livres que ocorrem aos domingos e segundas, até o dia 30 de maio, podendo este prazo ser revogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, a fim de evitar-se proliferação do COVID-19.

Art. 3º. Fica proibida, a partida e chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal privado, interestadual público e privado, nas modalidades regulares, fretamento, complementar, alternativo e de vans, microônibus e similares em qualquer ponto da cidade, sendo montada barreiras sanitária em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 de maio de 2020.

Art. 4º. Ficam prorrogados os prazos e medidas, permanecendo inalteradas todas as medidas restritivas e preventivas, previstas nos decretos anteriores, até o dia 30 de maio de 2020, podendo ser revogado, com vistas ao enfrentamento da pandemia de saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.


Edilson Santos Souza,
Prefeito

Edilson Santos Souza
CPF436 310 105 91
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO Nº 161/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão do Chefe de Segurança e Apoio ao Gabinete, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispendo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica, por este ato administrativo, exonerado o Sr. **EDICARLOS JOSÉ DE SOUZA**, portador do RG nº 13.251.229.71 e CPF nº 366.799.798-11, do cargo de Chefe de Segurança e Apoio ao Gabinete.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2020.


EDILSON SANTOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Edilson Santos Souza
CPF436 310 105 91
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão da Gerente Administrativo do Hospital Municipal de Ibipitanga, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 116/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Ibipitanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, nomeada a Sra. **ELENILDA CHAVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 53.385.553-6 e do CPF nº 021.735.565-09 para exercer o Cargo de Gerente Administrativa do Hospital Municipal de Ibipitanga.

Parágrafo Único – A Gerente Administrativa do Hospital Municipal de Ibipitanga nomeada no caput integra o quadro hierárquico de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2020.


EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Edilson Santos Souza
CPF 438 310 105 91
Prefeito